



**ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) DA COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO 12% EM MASSA.**

Prezado(a) Sr (a) Pregoeiro (a),

A empresa **AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, estabelecida na **Rua Itajaí, nº 10**, Bairro **Bom Fim**, na cidade de **Guaíba/RS**, CEP: **92.718-500**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.709.958/0001-20**, inscrição estadual **058/0071820**, inscrição municipal **16707**, por seu representante legal infra-assinado, na qualidade de interpelante, vem, com fulcro na Lei de Licitações e perante a presença de Vossas Senhorias, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO**, conforme razões a seguir aduzidas:

Considerando que a licitação em referência visa adquirir produtos químicos para tratamento de água da população da Cidade, sendo essencial o fornecimento de alta qualidade de modo a garantir a saúde desta população e a consecução do interesse público, é de suma importância haver a segurança na contratação, não só para o bem da população, mas também para o administrador / agente da licitação que terá a tranquilidade da aquisição do melhor e mais adequado produto.

Essa segurança advém das comprovações técnicas referente ao fornecimento pelos licitantes, no que tange a licenciamento para a adequada produção, controle de qualidade rigoroso, bem como, capacidade de fornecimento, visando ter garantia de que o licitante cumpriu satisfatoriamente contratos da mesma natureza, em produto, quantidade e prazos.

Analisamos o edital em referência e notamos a ausência de alguns documentos técnicos imprescindíveis, relativos a:

AMBIENTALY Inteligência para todas as fórmulas  
UNIDADE Guaíba/RS - Rua Itajaí, 10 | Bairro São Francisco | CEP 92500-000 | (51) 3491.9300  
UNIDADE Imbaú/PR - Lotes 5 e 6 | Charqueada de Baixo | KM 389 | CEP 84250-000 | (42) 3278.8000  
UNIDADE Lages/SC - Rodovia BR 282, s/nº | KM 203 | Bairro Índios | CEP 88533-000 | (49) 3289.7907  
UNIDADE Rio Negro/PR - Rua Ingracio José Corrêa, 1200 | Bairro Volta Grande | CEP 83880-000 | (47) 3645.1490  
[www.ambientaly.com](http://www.ambientaly.com)

**ambientaly**  
Inteligência para todas as fórmulas



#### **a) Capacidade de Fornecimento (Atestado):**

O edital em referência contempla a exigência, conforme se vê da cláusula abaixo transcrita:

*4.1.6. Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.*

Embora o edital apresente a exigência de comprovação de aptidão técnica, a falta de informações como a quantidade mínima e o período do fornecimento, prejudica a avaliação da real capacidade de fornecimento do licitante, sendo imprescindível que se estipule a comprovação de, no mínimo, 50% a 60% da quantidade a ser fornecida na contratação.

#### **b) Comprovação de Qualidade:**

O edital, em seu Termo de Referência, indica a necessidade de atendimento à Norma Técnica ABNT NBR 15784/2017, **após** a contratação, vejamos:

***6 ATENDIMENTO À NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15784/2017  
(DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS  
CONTRATAÇÃO)***

*6.1. O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.*

...

*6.7. Os documentos listados no item 6 deverão ser apresentados à Coordenação de Produção da COMUSA via e-mail ([eta@comusa.rs.gov.br](mailto:eta@comusa.rs.gov.br)) antes da primeira*



*entrega do produto químico, juntamente com cópias das licenças do item 5.*

Para a segurança da Contratação, é indispensável que a Administração possa no momento de avaliar a capacidade do licitante e, **antes da contratação**, ter visão do produto cotado, de uma análise do mesmo visando ter o respaldo necessário para uma escolha certa. A apresentação de LARS e Relatório de Estudos, nos parâmetros definidos pela NBR 15784/2017, apenas no momento da entrega, não condiz com a segurança necessária ao agente da licitação, visto termos novas empresas no mercado e que participam do processo, mas no momento de cumprir a exigência posterior não o faz, já comprometendo a execução do contrato.

Embora o edital traga penalizações para os casos de descumprimento das suas exigências, até que se chegue a este ponto o ente licitador já está numa situação de caos, com prazos justos para cumprimento do serviço a ser prestado à comunidade.

Desta forma, tem-se claro que a exigência de LARS e Relatório de Estudos deve estar inserida na parte técnica, devendo ser apresentado e analisado juntamente com a proposta.

### **c) Licença de Operação:**

A Licença de Operação permite se auferir a capacidade do licitante de produzir, estocar, armazenar e/ou fracionar o produto, bem como o atendimento aos critérios essenciais no processo produtivo, já que o órgão ambiental faz a inspeção necessária sobre os métodos, equipamentos e planta fabril onde o produto é fabricado e armazenado.

O Termo de Referência, em seu item 5, traz a necessidade de apresentação da Licença de Operação apenas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

#### ***5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

*5.1. Cópia da Licença de Operação (LO) da empresa vencedora da licitação, emitida pelo órgão fiscalizador ambiental competente, referente à fabricação, fracionamento e/ou*



*distribuição do produto químico. As licenças poderão ser distintas, ou seja, caso a fabricação e/ou fracionamento seja feito por outra empresa, poderá ser apresentada a licença dessa, referente a essa atividade especificamente.*

*5.2. Cópia da Licença de Operação (LO), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS), da empresa responsável pelo transporte do produto químico, quando este for enquadrado como produto perigoso pela legislação vigente.*

A exigência da Licença de Operação traz a certeza da aquisição de um produto de qualidade, que siga os critérios ambientais, corroborado por um órgão oficial. Tamanha importância deste documento e comprovação, que as empresas do ramo sofrem inspeção a cada renovação.

De fato, as exigências de habilitação buscam assegurar a satisfatória execução do objeto da contratação, com respeito às cautelas necessárias, especialmente em se tratando de fornecimento de produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano, como é o caso.

Tais exigências e o cumprimento das mesmas pelos licitantes impedem eventuais situações de insegurança com relação à capacidade de fornecimento do produto a ser utilizado no tratamento de água, que colocariam em risco não somente a administração e qualidade dos serviços prestados pela COMUSA, como a saúde e o bem-estar de toda a população abastecida.

Nesse ínterim, a avaliação desse documento essencial deve se dar no momento de análise e aceitabilidade das propostas e não após a homologação do processo licitatório, de modo a afastar qualquer possibilidade de julgamento subjetivo, bem como, repetimos: trazer toda a segurança ao agente licitador e ao atendimento do fim desejado, que é o atendimento ao interesse público coletivo.



Corroborando os apontamentos acima e nesse diapasão, já nos ensina o Mestre Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>....

*“a Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo”,*

A intenção e finalidade de comprovar por intermédio de um documento emitido por terceiro, que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a contento, bem como é licenciado e possui suas instalações e operações fiscalizadas por órgão ambiental, é gerar a confiança e a segurança necessária que atinja principalmente o INTERESSE PÚBLICO que sempre será o maior.

Já o Mestre Marçal Justen Filho<sup>2</sup> dá a devida importância aos atestados de fornecimento destacando:

*.... Em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode confirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.”*

Na mesma esteira, tão quão importante é o Atestado de Capacidade Técnica, é também a Licença de Operação, o LARS e o Relatório de Estudos para a devida comprovação de segurança quanto o produto e licitante visando cumprimento das obrigações futuras a serem assumidas e contratadas.

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira:**

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes, Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332



Além dos apontamentos apresentados quanto à qualificação técnica, observamos também que o edital não apresenta exigências relacionadas à qualificação econômico-financeira dos licitantes.

De que forma comprovar-se-á que a empresa licitante e futura contratada será capaz de cumprir as obrigações decorrentes da licitação se não for possível avaliar corretamente a sua situação financeira?

De nada adianta à Autarquia a simplificação do processo com a redução de exigências documentais se não for possível a avaliação criteriosa do seu fornecedor e a redução dos riscos da contratação.

Diante de todo o exposto, submetemos à Vossa Senhoria a avaliação dos itens destacados e solicitamos:

1. Incluir a exigência de comprovação de prazo e percentual mínimo de 50% a 60% na apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica;
2. Exigir a apresentação dos documentos relacionados à NBR 15784/2017 e Licença de Operação como critério de aceite da proposta e habilitação no certame;
3. Incluir a exigência de qualificação econômico-financeira, contemplando: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Forma da Lei, bem como índices de liquidez e Patrimônio Líquido mínimo relacionado ao valor estimado da contratação.

Certos de Vossa atenção, esperamos ter colaborado na análise.

Atenciosamente,

*Patrícia Michelly dos Santos Castro*

**AMBIENTALY IND. E COM. DE PRODS. QUÍMICOS LTDA**

**CNPJ: 73.709.958/0001-20**

**Patrícia Michelly dos Santos Castro**

**R.G.: 59.890.719-1**

**CPF: 029.449.705-69**

AMBIENTALY Inteligência para todas as fórmulas  
UNIDADE Guaíba/RS - Rua Itajaí, 10 | Bairro São Francisco | CEP 92500-000 | (51) 3491.9300  
UNIDADE Imbaú/PR - Lotes 5 e 6 | Charqueada de Baixo | KM 389 | CEP 84250-000 | (42) 3278.8000  
UNIDADE Lages/SC - Rodovia BR 282, s/nº | KM 203 | Bairro Índios | CEP 88533-000 | (49) 3289.7907  
UNIDADE Rio Negro/PR - Rua Ingracio José Corrêa, 1200 | Bairro Volta Grande | CEP 83880-000 | (47) 3645.1490  
[www.ambientaly.com](http://www.ambientaly.com)

  
**ambientaly**  
Inteligência para todas as fórmulas

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTES: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.709.958/0001-20, portadora do NIRE 43202716436, localizada na Rua Itajaí, nº 10, prédio 32, no Bairro São Francisco, Guaíba/RS, CEP 92.500-000, e filiais em **Imbaú/PR**, situada nos lotes 05 e 06 da Gleba Xarqueada de Baixo, CEP 84.250-000, BR 376 KM 389, sentido norte, inscrita na CNPJ sob o nº 73.709.958/0002-00, portadora do NIRE 41.9.0090616.6, **Guaíba/RS**, situada na Rua São Geraldo, 1680, sala X900.1/Y350.1, bairro Ermo, CEP 92.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.709.958/0004-72, portadora do NIRE 43901606362, **Lages/SC**, situada na Rodovia BR 282, KM 203, s/nº, Anexo B, Distrito dos Índios, CEP 88.533-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.709.958/0009-87, e em **Rio Negro/PR**, situada na Rua Ingracio Jose Correia, 1200, Sala C/anexo B, bairro Volta Grande, CEP 83880.000 inscrita no CNPJ sob o nº 73.709.958/0008-04, portadora do NIRE 41901829769; conforme determinado em seu Contrato Social, por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **MARIA ISABEL PAULO BRAUN**, brasileira, química tecnológica, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Av. Açucena, nº 50, casa E-29 – Bairro Estância Velha, CEP: 92.025-840, inscrita no CPF sob nº 414.109.040-91 e portadora da cédula de identidade nº 6027364758 SSP/RS e por seu Diretor Comercial, o Sr. **HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.165.396-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.704.848-66, residente e domiciliado na Rua Trento, 580, Condomínio Villaggio, Bairro Itapema, Município de Itatiba/SP, CEP 13255-439.

**OUTORGADOS: 1) TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado com separação total de bens, Economista, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.291.642 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 530.389.756-72; **2) JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº M 2167887 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 331.808.656-87; **3) MARCO AURÉLIO VENDITTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira Identidade nº 12.861.268 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.101.128-28; **4) MARCEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 20474600-0 e inscrito no CPF sob o nº 278.152.198-10; **5)**

**CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº M-6.676.700 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 819.769.336-68; **6) LUCIANA CHIDIAC**, brasileira, casada, Gerente de Licitações, portadora da Carteira de Identidade nº 17.582.343 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 126.059.378-95; **7) RONIÉRIS JOSÉ SBARAI**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 32.035.618-8 e inscrito no CPF sob o nº 309.953.938-42; **8) MARCELO DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 45.339.551-X e inscrito no CPF sob o nº 224.663.188-22; **9) PATRÍCIA MICHELLY DOS SANTOS CASTRO**, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 598907191 e inscrita no CPF sob o nº 029.449.705-69; **10) LUIS PAULO PERIM**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 443390770 e inscrito no CPF sob o nº 378.890.328-70; **11) RITA DE CASSIA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 42.444.571-2 e inscrita no CPF sob o nº 366.025.598-00; **12) VALDIRENE BONFAIN**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 62.603.044-4 e inscrita no CPF sob o nº 625.726.013-20; **13) ALEXANDRE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.158.024-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.199.448-76; e **14) MILENA TANCREDO ZAMBONINI DA COSTA**, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 43.377.399-6 e inscrita no CPF sob o nº 339.583.298-88, todos com endereço comercial à Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP: 13.097-16, Campinas/SP; e **15) MARCOS ORION AMBOS BICCA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 1011810619 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 499.665.450-34, residente e domiciliado na Rua João de Araújo Cezar, nº 105, Moradas da Colina, bairro Colina, Guaíba/RS; e **16) FAUSTO HECHSEL**, brasileiro, divorciado, Biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 3060590068 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 924.280.370-72, residente e domiciliado na Rua Feitoria Velha, nº 241, bairro Jardim Mauá, Novo Hamburgo/RS.

**PODERES:** Especialmente para **em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, assinarem credenciamentos de licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, previstas nas Leis. 8.666/93 e 13.303/2016, perante todas e quaisquer órgãos, companhias,

repartições ou departamentos da administração pública, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que se refiram a tratamento de água e saneamento, especificamente, mas sem exclusão de outros. Os outorgados ou os procuradores/prepostos/credenciados, por eles nomeados, poderão ainda representar a outorgante em todos os atos administrativos das respectivas licitações e ou pregões instauradas em quaisquer de suas modalidades, previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 13.303/16, e/ou em quaisquer outras pertinentes, apresentando ou impugnando propostas, apresentando lances verbais e/ou escritos, negociar preços, apresentar defesas e recursos, renunciar a recursos, assinar termos de compromisso, concordar, discordar e transigir, assinar os respectivos contratos de fornecimento de materiais e Termos Aditivos, retirar Editais e Certificados de Registros Cadastrais, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Com poderes para representar as outorgantes, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S.A., e/ou qualquer outra plataforma eletrônica, para participar de licitações em quaisquer de suas modalidades e/ou pregões, podendo assinar requerimentos, declarações atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, podendo ainda representar as outorgantes junto as Empresas Particulares, Sociedade de Economia Mista e Autarquias, com os mesmos poderes acima outorgados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração. Ficam os outorgados obrigados a prestar contas às outorgantes sempre que solicitados. **A presente procuração vigorará por um ano, a contar de sua assinatura.**

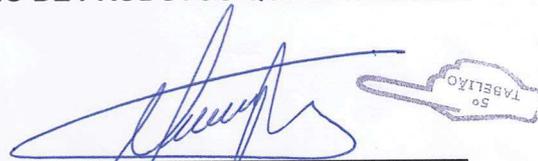
Guaíba/RS, 26 de outubro de 2020.

**AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

KRÜGER



**MARIA ISABEL PAULO BRAUN**  
Diretora Adm. e Financeira



**HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**  
Diretor Comercial

**TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÍBA** - Fones/Fax: (51) 3055.3372 / 3480.8411 / 3480.1260  
 Rua Dr. Lauro, 287 - Centro - Guaíba/RS - CEP 92704-550 - ( ) **Silvio Wilson Krüger** - Tabelião  
 ( ) Sandra K.M. Rodrigues - Substituta ( ) **Sabrina P. Krüger** - Substituta ( ) Sandra M.L. Guimarães - Esc. Aut.  
 ( ) Cristina M. Nunes - Esc. Aut. ( ) **Debora S. Ren** - Esc. Aut.

**Reconheço a firma de MARIA ISABEL PAULO BRAUN, por semelhança com a existente no arquivo desta serventia.**

Guaíba, 28 de outubro de 2020 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40  
 SDFNR - 0262.01.2000003.00499 (R\$ 1,40)




Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **HAMILTON MARIO FORTUNATO(528478)**, Dou fé. Por ato R\$10,01. Em Test. da verdade.

**EZEQUIAS FERREIRA NEIVA**  
 Cod. Ser.: 495649495048504857484955 Total R\$10,01  
 18/11/2020 - 09:00:18 - Selo: C10188AA0912117.

QUINTO CARTORIO DE NOTAS DE CAMPINAS  
 Praça Quinto de Novembro, 15, Campinas/SP, Tel. (19) 3705-3300

VALOR ECONÔMICO  
**C10188AA0912117**

**Ezequias Ferreira Neiva**  
 Tabelião  
 Servente de Campinas

*[Faint background text and signatures, including 'HAMILTON MARIO FORTUNATO' and 'Ezequias Ferreira Neiva']*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PATRICIA MICHELLY DOS SANTOS CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 598907191 SSPSP

CPF  
 029.449.705-69

DATA NASCIMENTO  
 27/12/1989

FILIAÇÃO  
 PAULO BRITO DE CASTRO  
 MARLENE ROSA DOS SANTO  
 S CASTRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 06858644860

VALIDADE  
 22/06/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 09/06/2017

OBSERVAÇÕES  
 EAR

Assinatura: *Patricia Michelly dos Santos Castro*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
 SUMARE, SP

DATA EMISSÃO  
 22/09/2018

Assinatura do Emissor: *Will*  
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 60045355048  
 SP768681014

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1710434120

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1710434120